



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1227 - DATA 22/02/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 189/2020 – considerando o que consta do Processo nº 1791/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **VALERIA SANTOS LOPES**, Matrícula nº 60002144-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2020.

Nº 190/2020 – considerando o que consta do Processo nº 1073/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA**, Matrícula nº 60002071-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

Nº 191/2020 – considerando o que consta do Processo nº 5655/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **LUCELIA SOARES SILVA SANTOS**, Matrícula nº 60002054-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.452, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote nº 28 da Quadra D do Loteamento Vila Maivana, medindo 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), no Bairro Papagaio, neste Município, de propriedade da Empresa L. Laudano Administração Patrimonial e Serviços Eireli, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte com o Lote nº27 da Quadra D do referido Loteamento;
- II – Sul com a Rua Josias Rodrigues Sampaio;
- III – Leste com o Lote nº30 da Quadra D do mesmo Loteamento; e,
- IV - Oeste com a Rua Universitária.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para o alargamento da Via Pública denominada Rua Josias Rodrigues Sampaio, localizada no Bairro Papagaio, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.453, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de medindo 300m² (trezentos metros quadrados) localizada na Rua Jeremoabo, no Bairro Papagaio, lote 7 da quadra F do Loteamento Alto do Papagaio neste Município, de propriedade do Sr. Francisco Cerqueira, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte com a Rua Jequitibá;
- II – Sul com a Rua Jeremoabo;
- III – Leste com o Lote nº8 da Quadra F; e,
- IV - Oeste com o Lote nº6 da Quadra F.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para o prolongamento da Rua Jequitibá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.454, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de medindo 1031,67m² (um mil e trinta e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados) localizada na Av. Transnordestina, no Bairro Papagaio, neste Município, de propriedade dos herdeiros de José Alberto Freitas Brandão, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte com imóvel dos expropriados;
- II – Sul com a Rua Josias Rodrigues Sampaio (antiga Rua P);
- III – Leste com a Rua C do Loteamento Vila Maivana; e,
- IV - Oeste com a Avenida Transnordestina.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para o alargamento da Via Pública denominada Rua Josias Rodrigues Sampaio, localizada no Bairro Papagaio, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.455, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote nº 29 da Quadra D, do Loteamento Vila Maivana, medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), no Bairro Papagaio, neste Município, de propriedade de Dagmar M. Rodrigues, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte com o Lote nº 30 da Quadra D do referido Loteamento;
- II – Sul com a Rua Josias Rodrigues Sampaio;
- III – Leste com a Rua Malvana; e,
- IV - Oeste com o Lote nº 28 da referida quadra.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para o alargamento da Via Pública denominada Rua Josias Rodrigues Sampaio, localizada no Bairro Papagaio, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.456, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote nº 18, da Quadra H, do Loteamento Vila Maivana, medindo 510m² (quinhentos e dez metros quadrados), no Bairro Papagaio, neste Município, de propriedade de dos herdeiros de José Alberto Freitas Moreira, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte com o Lote nº17 da Quadra H do referido Loteamento;
- II – Sul com a Rua Josias Rodrigues Sampaio;
- III – Leste com o Lote nº19 da Quadra H; e,
- IV - Oeste com a Rua Santamarense.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para o alargamento da Via Pública denominada Rua Josias Rodrigues Sampaio, localizada no Bairro Papagaio, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 11.457, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área medindo 937,83 m² (novecentos e trinta e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizada na Rua Rubens Francisco Dias, Bairro Papagaio, neste Município, pertencente a Lenilda Brasil, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

- I – Norte: limita-se com a Rua Rubens Francisco Dias;
- II – Sul: limita-se com terreno da desapropriada;
- III – Leste com a Av. Francisco Fagundes Filho e,
- IV- Oeste: limita-se com terreno da desapropriada.

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública será desapropriada para alargamento da Rua Rubens Francisco Dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.458, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área medindo 600m² (seiscentos metros quadrados) localizada na Quadra C, lotes 04 e 05 do Loteamento Jardim Rosa dos Ventos, neste Município, de propriedade de Linda Maria Andrade Bacelar Macedo, com as seguintes descrições de limites e confrontantes:

LOTE 04

- I – frente com a Rua Rosa dos Ventos;
- II – lado direito: com o lote 3;
- III – lado esquerdo com o lote 5; e,
- IV – ao fundo com o Loteamento Vila Célia.

LOTE 05

- I – frente com a Rua Rosa dos Ventos;
- II – lado direito: com o lote 4;
- III – lado esquerdo com o lote 6; e,
- IV – ao fundo com o Loteamento Vila Célia.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para abertura de rua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 11.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Republicado por incorreção

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 876.832,00 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	35.472,00	
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002		35.472,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	130.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014		39.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014		91.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	711.360,00	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014		111.360,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014		300.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0014		300.000,00
TOTAL				876.832,00	876.832,00



DECRETO Nº 11.462, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 134.490,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	04.573.0073.1076	4.4.90.52	0000	134.490,00
			TOTAL	134.490,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.126.0033.1016	4.4.90.52	0000	10.000,00
10.1022	13.392.0033.1017	3.3.90.30	0000	4.490,00
10.1022	13.392.0033.1054	3.3.90.39	0000	50.000,00
10.1022	13.392.0033.2050	3.3.90.36	0000	50.000,00
10.1022	04.122.0073.2191	4.4.90.51	0000	10.000,00
10.1022	04.122.0073.2191	4.4.90.52	0000	10.000,00
			TOTAL	134.490,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.463, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.30	0000	3.000.000,00
			TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.39	0000	3.000.000,00
			TOTAL	3.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 10 028-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: T SANTANA SILVA-ME. Aditar o contrato nº 39-2018-10C, firmado em 08/01//2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 36.661,19 e o valor anual é R\$ 439.934,28 passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.319.802,84. **DATA: 07/01/2020.**

ADITIVO Nº 5 14 350-2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Aditar o contrato nº 923-2014-14C, firmado em 18/11/2014. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, ficando este aditivo no valor total de R\$ 686.185,06 e o valor acumulado do contrato de R\$ 7.260.478,51. **DATA: 14/11/2019**

ADITIVO Nº 5 19 029-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Aditar o contrato nº 571-2018-19C, firmado em 09/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 30/12/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2020-19D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-2020. Repartição Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02(DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PRETO E BRANCO, PARA ATENDER A SMTT, NO PRÉDIO DO GABINETE E NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.. Contratada: AGAPE COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Amparo legal: Art. 59, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/02/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito/Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2020-19D

CONTRATO Nº 151-2020-19C - Processo Administrativo Nº 216-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02(DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PRETO E BRANCO, PARA ATENDER A SMTT, NO PRÉDIO DO GABINETE E NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.. Contratada: AGAPE COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI. Valor Global: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Assinatura do Contrato: 12/02/2020. Feira de Santana, 12/02/2020

Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 221-2019 – TOMADA DE PREÇO 036-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da passarela Conceição Lobo, localizada no bairro Cidade Nova, neste Município. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 14/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 355-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 080-2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo e passeio, que serão realizados nas Ruas Nossa Sra. Das Dores e Texas, localizadas no bairro Santa Mônica II, Neste município, Contrato de Repasse nº 867414/2018/MCIDADES/CAIXA. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2020. **VENCEDOR:** **G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA EPP. VALOR: R\$ 239.959,23.** Feira de Santana, 21/02/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 355-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 080-2019

CONTRATO: 136-2020-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** **G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA EPP. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo e passeio, que serão realizados nas Ruas Nossa Sra. Das Dores e Texas, localizadas no bairro Santa Mônica II, Neste município, Contrato de Repasse nº 867414/2018/MCIDADES/CAIXA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/02/2020. **VALOR: R\$ 239.959,23.** Feira de Santana, 21/02/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-2020-10I
Republicado por incorreção

Processo Administrativo Nº 86-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO USBRUKUTUS, NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 04/01/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ORLANDO NASCIMENTO DE CARVALHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/01/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-2020-10I

CONTRATO Nº 3-2020-10C - Processo Administrativo Nº 86-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO USBRUKUTUS, NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 04/01/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ORLANDO NASCIMENTO DE CARVALHO . **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 02/01/2020, Feira de Santana, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2020-10I
Republicado por incorreção

Processo Administrativo Nº 87-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CAVAQUINHO DE OURO, NO TERNO DE REIS DO BAIRRO TOMBA, NO DIA 05/01/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. . **CONTRATADA:** HUMBERTO DO CARMO SILVA JUNIOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/01/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2020-10I

CONTRATO Nº 10-2020-10C - Processo Administrativo Nº 87-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CAVAQUINHO DE OURO, NO TERNO DE REIS DO BAIRRO TOMBA, NO DIA 05/01/2020 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. . **CONTRATADA:** HUMBERTO DO CARMO SILVA JUNIOR . **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Assinatura do Contrato:** 02/01/2020, Feira de Santana, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2020-10I

Processo Administrativo Nº 201-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XANDE DE PILARES NO EVENTO MICARETA 2020, NO DIA 25/04/2020 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. . **CONTRATADA:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2020-10I

CONTRATO Nº 133-2020-10C - Processo Administrativo Nº 201-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XANDE DE PILARES NO EVENTO MICARETA 2020, NO DIA 25/04/2020 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. . **CONTRATADA:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI . **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 07/02/2020, Feira de Santana, 07/02/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109-2020-10I

Processo Administrativo Nº 204-2020. Repartição Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA CHICANA NO EVENTO MICARETA 2020, NO DIA 24/04/2020 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109-2020-10I

CONTRATO Nº 135-2020-10C - Processo Administrativo Nº 204-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA CHICANA NO EVENTO MICARETA 2020, NO DIA 24/04/2020 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 12/02/2020, Feira de Santana, 12/02/2020.

LICITAÇÃO Nº 169-2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060-2018

PARECER: 180/PGM/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistema para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. **ASSUNTO:** Análise de exequibilidade da proposta. **INTERESSADA:** GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz “depreendemos que a matéria em foco refere-se à questão de fato e não de direito, competindo à Administração, após a demonstração de viabilidade da proposta de preços pela empresa que a ofertou, decidir por considerá-la exequível ou não, cabendo ao gestor, por conseguinte, acatar ou não este opinativo, de acordo com o juízo de conveniência e/ou oportunidade”, diante do quanto apurado, resolve a CPL acatar o referido parecer. Feira de Santana 15 de janeiro de 2020. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 02/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº. 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 30/2020 do Processo Nº 75.551/2019 DIV. DLA.

DECLARA:

A atividade de implantação do Condomínio Residencial Suíça Ville, situado na Avenida Transversal Quadras R e S, Campo Limpo, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas 12°11'57.9"S 38°59'04.7"W, a área total do terreno destinada à implantação do empreendimento é de 11.090,28 m² (01 Hectare), será composto por composto por 12 edifícios com cinco pavimentos (térreo + quatro), com quatro unidades habitacionais por andar totalizando 240 apartamentos. A ser construído pela empresa FNR CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 23.845.128/0001-51, e Inscrição Municipal Nº 61.915-9, situada à Rua Pará, Nº 22, 2º Andar, Centro, Feira de Santana - BA, CEP 44.001-75. De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos Sub-grupo G2.3 Conjuntos Habitacionais, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-1, porém, devido ao Porte, a atividade fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL. Mediante o cumprimento da legislação em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença Ambiental que se encontram relacionadas abaixo:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. Prazo 90 (noventa) dias.
- IV. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.
- V. Elaborar e apresentar um projeto de Arborização e paisagismo a ser executado no empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.
- VI. Elaborar e apresentar os projetos de Drenagem de Águas Pluviais, que contemple a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, o projeto de terraplanagem; Prazo: 60 (sessenta) dias.
- VII. Executar o projeto de implantação da rede de esgotamento sanitário, conforme o projeto apresentado. Apresentar em definitivo a Carta de viabilidade da EMBASA. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- IX. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: final da obra.
- XI. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.
- XII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XIII. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XIV. Promover a completa limpeza do canteiro de obras e apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos, e os comprovantes de destinação.

XV.A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Feira de Santana – BA, 20 de Fevereiro de 2020.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) que revoga a Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 09/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 46201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao posto de combustíveis POSTO KALILANDIA LTDA., Nome Fantasia Posto Visão, inscrita no CNPJ sob nº 15.151.046/0010-70, situado na Avenida Governador João Durval Carneiro, Nº 2.830, bairro: Caseb, CEP: 44.052-004, Feira de Santana – BA, para comercialização de combustíveis, Gasolina C Comum, tancagem: 25 (m³), 6 bicos; Gasolina C Comum Aditivada, tancagem: 10 (m³) bicos, 2 bicos; Óleo Diesel BS10 – Comum, tancagem: 15(m³), 2 bicos; Etanol Hidratado Comum, tancagem: 10 (m³), 2 bicos, com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m³**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da Licença Ambiental.

II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

III. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Recuperar as canaletas da rede de drenagem pluvial da ilha de abastecimento interligado ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

V. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, e sua alteração Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução

CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XI. Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço da empresa responsável pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado e também do óleo lubrificante usado. **Prazo 120 (cento e vinte) dias;**

XII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XIII. Atualizar as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. **Prazo: na renovação da licença ambiental**

XIV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado, ano: 2020. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XV. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**

XVI. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Anual;**

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Localizada na Avenida João Durval Carneiro, Nº 2830, Bairro Coronel Jose Pinto, CEP: 44.052-004 Feira de Santana – Bahia, coordenadas geográficas: **X:** 12º 14' 55.28" Latitude Sul **Y:** 38º 56' 54.85" Longitude Oeste, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVIII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento contemplando: tanques subterrâneos, tubulações e conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção

de Vazamento em Postos de Serviço), vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: anual;

XIX. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

XX. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) **atualizado de 2015 até o primeiro trimestre de 2020: Prazo: 30 (trinta) dias;**

XXI. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

XXII. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 20 de fevereiro de 2020

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2020**

PROCESSO Nº 01/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, comunica a todos os interessados que ficam retificados pontos específicos de anexos, referências cruzadas e ajustes de redação na minuta do Edital e na minuta do Contrato disponibilizados na Consulta Pública nº 01/2020. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Aviso de Abertura de Consulta Pública publicado em 23/01/2020.



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526